

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE Nº2/2026 - VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL - SP**  
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Para Esclarecimentos <esclarecimentos@vanguardadf.com.br>  
Data 2026-04-17 13:20



Boa tarde prezados.

QUESTIONAMENTO – Fonte de Alimentação (Item 01)

Resposta:

Não está correto o entendimento.

A exigência de fonte com potência mínima de 450W foi definida com base em critérios técnicos voltados à segurança, estabilidade operacional e à possibilidade de futuras expansões do equipamento, que possam demandar maior consumo energético.

O dimensionamento superior da fonte visa justamente garantir margem adequada para eventuais upgrades, além de proporcionar maior estabilidade no fornecimento de energia, contribuindo para a durabilidade dos componentes e o correto funcionamento do sistema.

Ressalta-se que tal especificação é compatível com o objeto e não restringe a competitividade, tendo em vista que fontes com essa capacidade são amplamente disponíveis no mercado, sendo comercializadas por diversos fornecedores e distribuidores de informática.

Adicionalmente, no atual momento da tramitação do certame, eventual flexibilização da exigência para permitir oferta de componente com capacidade inferior à inicialmente estabelecida poderia acarretar tratamento desigual entre os licitantes, configurando potencial prejuízo à isonomia e à competitividade, especialmente em relação àqueles que elaboraram suas propostas em estrita conformidade com o edital.

Dessa forma, permanecem válidas e obrigatórias as especificações técnicas previstas no edital.

Att,  
Jorge Martins Neto  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de Votuporanga

Em 2026-04-16 15:56, Esclarecimentos escreveu:

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita regularmente como pessoa jurídica de direito privado, vem, no tempo hábil e com o devido respeito, apresentar sua manifestação quanto ao Edital em epígrafe, tendo em vista que, ao examinar seu conteúdo, identificou elementos que podem impactar diretamente a lisura e a regular condução do processo licitatório, motivo pelo qual solicita, com fundamento nos princípios da legalidade e da ampla concorrência, a reavaliação dos trechos apontados para garantir o pleno êxito da contratação pública pretendida.

Esclarecimento item 01

Considerando as especificações técnicas exigidas para o equipamento, especialmente a utilização de processador com TDP típico de 65W, gráficos integrados (ausência de GPU dedicada), memória DDR5 de baixo consumo e unidade de armazenamento SSD NVMe, observa-se que o consumo energético total do sistema, mesmo em regime de carga máxima, permanece inferior ao limite de 450W estabelecido para a fonte de alimentação. Em cenários reais, plataformas com essa configuração apresentam consumo médio entre 120W e 200W, incluindo margens operacionais e picos transitórios.

Além disso, cabe destacar que equipamentos do tipo SFF (Small Form Factor) possuem restrições físicas e térmicas inerentes ao seu projeto, sendo usualmente fornecidos por fabricantes de linha corporativa com fontes de alimentação otimizadas, com potências nominais entre 180W e 300W, projetadas especificamente para alta eficiência energética (comumente certificações 80 Plus), operação contínua e adequada dissipação térmica em ambientes compactos. A exigência de fonte de 450W, neste contexto, mostra-se tecnicamente desproporcional ao perfil de consumo do sistema e potencialmente incompatível com projetos SFF, podendo restringir a



participação de soluções consolidadas de mercado.

Ressalta-se ainda que o correto dimensionamento de fonte de alimentação não deve se basear exclusivamente em potência nominal elevada, mas sim na compatibilidade com o projeto elétrico do equipamento, eficiência energética, estabilidade de fornecimento, qualidade dos componentes e aderência às especificações do fabricante do sistema.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade, entendemos que serão aceitas fontes de alimentação com potência nominal a partir de 300W reais, desde que homologadas para o equipamento ofertado, compatíveis com o gabinete SFF, e comprovadamente capazes de suportar a carga total do sistema com estabilidade e segurança elétrica e

Nosso entendimento está correto?

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 23/04/2026 16:19:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956016-7Y6N70-6P4P2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

